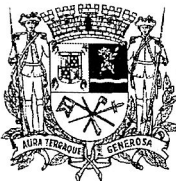
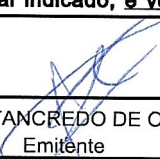
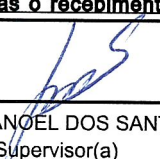
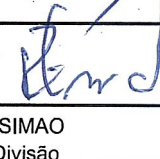


|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>Dados para emissão de Nota Fiscal:</p> <p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO</b></p> <p>R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP: 12209-904</p> <p>Secretaria emitente: <b>SECRETARIA DE SAUDE</b></p> <p>Fone: (012) 3212.1208 / 3212.1209 / E-mail: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br</p> |                                                                                                                                       | <p><b>Número AF:</b> 2721 / 2025</p> <p><b>Data AF:</b> 07/04/2025</p> <p><b>Modalidade:</b> REGISTRO DE PREÇOS</p> <p><b>Nº Licitação:</b> 7 / 2025 Tipo: SLI</p> <p><b>Complemento:</b> C/ARP</p> <p><b>Proc.Interno:</b> 7210 / 2025</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p><b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> <span style="float: right;"><b>VIA ÚNICA</b></span></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |             |
| <p><b>Contratado:</b> 193691 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA <span style="float: right;"><b>CNPJ/CPF:</b> 76.386.283/0001-13</span></p> <p><b>Endereço:</b> RUA JOSE FRARON Nº: 155 Compl: - Bairro: FRARON - Cidade: PATO BRANCO - UF: PR</p> <p><b>Telefone:</b> 46 3224-3767 <b>Fax:</b> <b>E-mail:</b> FATURAMENTO@DIMEVA.COM.BR; DANIELA@DIMEVA.COM.BR; ICITACAO@DIMEVA.</p> <p><b>Requisitante:</b> 060.002.004.001.SECRETARIA DE SAUDE / SS/ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p><b>Cond.Pagto:</b> 30 DDL <b>Nº Bloqueio:</b> 4540 / 2025 <b>Vínculo:</b> 24 - SUS - Sistema Único de Saúde - Recurso Estadual</p> <p><b>Nº</b> 2511 / 2025 <b>Empenho:</b> 17574 / 2025 <b>Cód.ficha:</b> 276 / 2025 - 60.50.3.3.90.30.10.301.0006.2.034.02.3010024</p> <p><b>Obs.:</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |             |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN                                                                                                                                    | CÓD.MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 23000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CA                                                                                                                                    | 7113                                                                                                                                                                                                                                        | <p>NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA (VIDE164570001-9)</p> <p>193691 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA / TEUTO.</p> <p>MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM 75% DA SUA VALIDADE TOTAL.</p> <p>Genérico: S Marca:TEUTO Fabricante:LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A</p> <p style="text-align: center;"><b>Prazo Entrega:</b>10 dia(s) <b>Qtde:</b> 23000</p> | 0,2448         | 5.630,40    |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                | 5.630,40    |
| <p><b>*ADVERTÊNCIAS:</b> Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".</p>                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |             |
| <br><b>FABRICIO TANCREDO DE OLIVEIRA</b><br>Emitente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <br><b>JOSE MANOEL DOS SANTOS</b><br>Supervisor(a) |                                                                                                                                                                                                                                             | <br><b>RICARDO SIMAO</b><br>Chefe de Divisão                                                                                                                                                                                                                              |                |             |
| <p><b>Local de Entrega:</b> R FELICJO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270</p> <p><b>Observação:</b> ALMOX DA SECR DA SAUDE</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |             |
| <p><b>OBS.:</b> - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;</p> <p>- Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada.</p> <p>- Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |             |



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### SECRETARIA DE SAUDE

### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

#### III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

**ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [almox@sjc.sp.gov.br](mailto:almox@sjc.sp.gov.br) - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [saudenf@sjc.sp.gov.br](mailto:saudenf@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: [sme.follow-up@sjc.sp.gov.br](mailto:sme.follow-up@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF e do número do Empenho.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email [tesouraria@sjc.sp.gov.br](mailto:tesouraria@sjc.sp.gov.br).